

YTU'--1888

ASSIGNATURAS

Para cidade, anno . . .	10\$000
« « semestre . . .	5\$500
« fóra, anno . . .	11\$000
« « semestre . . .	6\$000

TYP. E REDACÇÃO-RUA DA PALMA.

PROVINCIA DE S. PAULO

Todos os negocios concernentes á esta typographia, devem ser dirigidos á L. N. de Vasconcellos.

Aos srs. assignantes

Pedimos aos nossos dignos assignantes o obsequio de saldarem o seu debito para com esta folha, afim de regularisarmos o serviço nas nossas officinas.

Os srs. assignantes que nos enviarem a importancia de suas assignaturas pelo correio podem deduzir o porte.

Prevenimos a todos que desde já tem-se começado a proceder este anno á cobrança do semestre d'esta folha, a contar de 1.º de Maio a 1.º de Novembro do corrente anno.

Contamos, pois, com a costumada benevolencia e promptidão dos nossos distinctos assignantes n'este sentido da cobrança.

Eleição provincial

Realisou-se no dia 4 nesta parochia a eleição provincial do 4.º districto para preenchimento da vaga deixada na assembléa provincial pelo fallecimento do Barão de Japy.

Durante o decurso da mesma, houve alguns protestos.

E' assim que o candidato liberal, dr. Antonino Carmelino de Mesquita Barros, protestou, quando o eleitor Francisco Bernardino de Campos Camargo votou, por

FOLHETIM

66)

SENHORA

Perfil de mulher

PUBLICADO POR

G. M.

TERCEIRA PARTE
POSSE

Pensava Aurelia que sua presença porventura acanhava ao marido; e buscava aquelle pretexto para arredar-se um instante e deixal o mais livre de cerimonia. Desvaneceu-se porém essa idéa de seu espirito, quando espiando pela fresta da janella, viu Seixas immovel, com os olhos fitos na parede fronteira, e completamente absorto.

Depois do lanche, Aurelia convidou o marido para darem uma volta pelo jardim; mas havia senhoras nas janellas da vizinhança, e a moça não quiz expôr-se aos olhares curiosos.

ter este pedido a sua eliminação nesta revisão, devendo-se, portanto, quando muito, tomar-se o seu voto em separado.

Tambem lavrou o seu protesto o sr. Carlos Kiehl, por ter começado a eleição ás 9 e 20 minutos, e pediu que o voto do eleitor Francisco Toledo fosse tambem tomado em separado por protesto seu.

Depois de finda a votação, ambos retiraram o seu protesto; mas, pelo eleitor dr. Octaviano Pereira Mendes, foi pedido á meza que se lançasse na acta o facto de estar viciada a eleição por ter começado depois da hora legal.

Eschola Normal

Foi suspenso pelo presidente da provincia, o dr. Carlos Lesse, professor da 6.ª cadeira daquelle eschola.

Esse acto muito honra o sr. presidente da provincia.

Relação

Consta que as vagas existentes na Relação desta provincia serão preenchidas pelos desembargadores Ermelino de Leão e Frederico Dabney de Avellar Brotero.

"Correio do Salto"

E' este o titulo de mais um campeão na arena da imprensa.

Oriundo do Salto, prospera e recente freguezia deste municipio. E' dedicado aos interesses do povo e da localidade.

Traz um bem elaborado artigo de apresentação com apreciavel variado noticiario. E' uma folha assás interessante e deve merecer a protecção publica.

Publicar-se ha duas vezes por semana, sendo seu proprietario o dr. Francisco Fernando de Barros Junior e seu redactor-principal o sr. Tancredo do Amaral.

Ella não era a noiva feliz e amada; mas as outras a suppunham, e tanto bastava para que seu pudor a recatasse ás vistas dos estranhos.

Voltaram pois á saleta.

Ahi andaram á borboletear de um á outro assumpto; mas apezar do desejo que tinham de prolongar a conversação, ou talvez por essa mesma preocupação que os distrahia, não encontraram thema para divagar.

Afinal recahiram nas photographias. Desta vez foi o album dos conhecidos que forneceu materia. Em um dos primeiros cartões figurava o Lemos, cuja appareição coincidiu com esta observação de Aurelia.

—O album das pessoas de minha amizade, eu o guardo comigo. Estes são albums de sala, taboletas semelhantes as que tem os potographos na porta.

—Mas não apresentam de certo as antitheses curiosas das taboletas. Os taes senhoras parece que o fazem de proposito; não ha mais perfeita demoracia.

Reixas, emerito conhecedor da rua

Desejamos ao nosso neophyto collega uma carreira brilhante e patriótica, a par da maior somma de felicidade á que tem jus. Oxalá não lucte desde já o nosso caro collega com as vicessitudes que sempre costumam apparecer na vida do jornalismo. São esses os nossos votos.

Mudança

Mudou-se do predio em que morava, á rua da Palma, o distincto dr. juiz de direito da comarca, para outra na mesma rua, perto do mesmo em que residio, sendo esta d'agora casa terra.

Collegio de S. Luiz

Acha-se ha bastantes dias fecho do este importante estabelecimento de instrucção masculina, em consequencia dos casos de varicella, embora poucos, que nelle appareceram. O rvdm. padre Manteiro, sempre cuidadoso e solícito no desempenho do reitorado que alli exerce, e ainda como superior dos jesuitas no Brazil, não deixou de tomar logo as providencias aconselhadas pelos profissionaes e pelo leve senso no sentido de preservar o Collegio da continuação do mal variolico.

E' digno de louvor o procedimento de S. Rvm.

Reunião conservadora

Consta-nos que alguns conservadores desta cidade, em vista do estado anormal e desordenado em que se acha o seu partido aqui actualmente, pretendem brevemente convocar a todos os correligionarios para uma reunião politica, afim de restabelecer quanto antes a união e disciplina do mesmo partido em nosso municipio, escolhendo um pessoal idoneo que o dirija e, o aconselhe. A idéa não é má.

do Ouvidor, começou a especificar alguns dos contrastes de que se recordava; absteve-nos porém de reproduzir suas observações, que ressaltavam-se de singular mordacidade.

Esse tom caustico não era natural ao mancho, cuja indole benevola e affivel, nunca passava de uns toques de fria ironia. Elle proprio ja notara em si essa alteração de seu character, e achava um saínete especial em saturar-se do fel que tinha no coração.

Ao cabo de algum tempo notou Fernando que Aurelia erguia frequentemente os olhos para a pendula e disfarçou, porque elle tambem interrogava á miúdo e furtivamente o mostrador, ansioso de ver escoar-se o dia.

Uma vez os olhos de ambos encontraram-se, quando buscavam a pendula. Aurelia corou de leve:

—Cuidei que fosse mais cedo! disse ella.

—Como passa rapidamente o tempo! exclamou Fernando. Quasi tres horas.

—Ainda falta muito. São apenas duas e um quarto.

O mesmo façam os outros.

Para a Côte

Seguiu hoje para a Côte, á passeio e ao mesmo tempo para fins scientificos, o nosso distincto amigo dr. Antonio Constantino da Silva Castro, conhecido e illustrado facultativo desta cidade. Não podemos deixar de louvar por estas columnas a dedicacão á medicina e cyrurgia e o estudo acurado do dr. Silva Castro ás respectivas sciencias medicas, cuja arte professa.

Desejamos á s.s. boa viagem e prompto regresso ao seu torrão natal.

Eleição provincial

QUARTO DISTRICTO

Resultado conhecido:

	Mesquita Barros	Queiroz Telles	Adolpho Sampaio
Itú	72	51	28votos
Sorocaba	112	29	27
Jundiáhy	4	91	20
Indaiatuba	2	10	18
Cabreúva	11	16	3
S. Roque	5	24	12
Tatuhy	62	38	14
Tieté	44	51	34
Monte-Mór	20	6	4
Porto-Feliz	27	32	13
Una	16	39	3
Piedade	7	74	0
	382	455	168

A *Imprensa Ytuana* publicará no proximo numero outro artigo sobre a Centralisação administrativa assignada por
Um eleitor desta Parochia

—Ah! E' verdade.

—Talvez esteja atrazado! observou Aurelia. Consulte seu relógio.

Havia uma differença de miúdo e meio entre o relógio de Seixas e a pendula da sala. Foi o pretexto para consentir o resto do tempo. Aurelia quiz acertar a pendula; aprobeitou a occasião para dar-lhe corda; depois do que veio uma discussão á cerca da conveniencia de muda-la para outro consolo.

—Já tres horas! exclamou afinal a moça. E' tempo de vestirmo-nos para o jantar. Até logo!

Aurelia fez um gracioso aceno de frente ao marido, e desapareceu pela porta, que dava para seu toucador.

Quando ella entrou nesse aposento, e fechou a porta sobre si, não teve de desatacar o corpinho do vestido; metteu as mãos pelos ilhosas e magoando os dedos minimos nos colchetes, despedaçou a ourela para não suffocar. O coração que ella recalçara por tanto tempo sublevava-se afinal, e estalava nos soluços que lhe dilaceravam o seio.

SECÇÃO LIVRE
Aliberdade de cultos

III

A maior parte da America ingleza, diz ainda um certo escriptor muito auctorizado, foi povoada por homens que trouxeram ao novo mundo um christianismo de mocratico e republicano, que muito favoreceu o estabelecimento da republica e da democracia. (1)

E, pois, como seria possivel que os membros desse corpo irmenso, desse colosso formidavel, que ja no berço ostentava-se gigante; aferrado cada qual ás suas crenças, crenças tão diferentes entre si, tão irreconciliaveis, concordassem, ao se constituirem nação independente e essencialmente livre na adopção de um culto official, de uma religião de Estado? Como as multiplicas fracções desse povo altivo cederiam todos á qualquer dentre ellas, que aliás não se ostentava mais prepotente? Para exigir semelhante phenomeno, fôra preciso desconhecer este principio muito comensinho na ordem physica e que nunca falha na ordem moral:—Forças iguaes neutralisam-se.

Portanto, aqui temos as causas do phenomeno que apresentam os Estados Unidos, uma nação civilizada que não assalaria culto algum! Ora, o Brazil! Nação alguma do universo, constituiu-se nas condições especialissimas em que se achou aquelle povo? A historia contemporanea, está ainda bem fresca para mostrar-nos, com todo rigor da logica dos factos, como se sahio uma grande nação do velho mundo que quiz imitar a itemevia. Como os Estados-Unidos, a França tambem não quiz assalariar a nenhuma religião. O que, porém aconteceu?

Entregue ao furor e ao capricho desses cegos voluntarios, a França, tão chara a Igreja pelos santos que a illustram e pelos genios que consagraram seus talentos á defesa de sua doutrina, presenciou scenas incriveis, e por demais indignas de um povo civilizado! Para que não se supponha que exageramos no interesse da idéa que defendemos, ou qamos ainda um escriptor lededigno.

Estranha revolução! O povo francez, que com razão se ufanhava de ser o primeiro povo da Europa, deixou-se vergonhosamente arrastar como um rebanho de carneiros: é o mais bello reino do universo viu-se coberto de cadafalsos, inundado em sangue, oferecendo aos que o contemplavam a imagem terrivel dessa terra coberta pelas sombras da morte, amolecendo é horror, desordem, confusão! Tal foi a liberdade que prometida e não gabada pelos pretendidos philo sophos; liberdade que foi para um pequeno numero de tyranos, a facultade de opprimirem a seus concidadãos, despojando-os de seus bens para os fazerem felizes; derramando o seu sangue para os renegarem!... Promettam-se os altares, desmolliram-se os templos, massacraram-se os padres, não se poupavam nem os aquelles que tiveram a fraqueza de apoiar-se a fé de seus paes!

O nomes dos santos foram, não só riscados do calendario, mas ainda das ruas e das praças publicas, que com elles se decoravam! Suas imagens e os venerandos crucifixos foram quebrados e calcados aos pés! Os armamentos sagrados foram empregados em usos profanos! Em Paris, desarmados libertinos revestiam-se com os paramentos da Igreja, e assim appareceram em publico, provocando o riso da gentalha e, cobrindo de rediculo as ceremonias mais augustas da religião! Em uma palavra, os homens que não queria a dobrar o joelho ao seu Creator, ao seu Redemptor, curvaram-se, prostraram-se servilmente diante de uma comediante e recrutaram-se nos astros da prostituição sacerdotisa da razão. A cidadã Monmore, Candeille, a Maillard e outras receberam os votos da nação pelo orgão de seus representantes! C a esplendida Igreja de N. Senhora de Paris foi o theatro escolhido para tão inaudita profanação!!!...

Assim, pois, é que o sabio escriptor—Roselli de Lorgues, vae desenhando o triste painel da celebre revolução franceza que não quiz mais Deus, principando por liberdade de cultos e não assalariaram o culto official da religião catholica romana.

Por nossa parte, a Igreja nos ordena que paguemos o disimo com o fim da sustentação do culto; o governo em concordatas com a Saante Sé, encarregou-se da referida cobrança de disimos, e encarregou-se do pagamento do culto, —e hoje, cheio de má vontade, paga muito mal essa despesa do culto-catholico.

Do relatório do ministro da fazenda vê-se que a despesa com o culto publico, inclusive os seminarios, era de rs. 1:249.890\$900 —ao passo que com os empregados da fazenda despende Rs. 39:425.175\$030; pelo da agricultura—Rs. 12:008.577\$030; pelo da guerra Rs. 633.317\$340; pelo da marinha Rs. 8:868.371\$281; do imperio, Rs. 3:858.222\$968; da justiça Rs. 3:437.529\$197.

Ora, valerá a pena fazer-se uma revolução tão radical, tão prenhe de acontecimentos funestos, para chegar-se a semelhante resultado?...

Respondam os adversarios.

Ytú, Setembro de 1888.

O Ultramontano.

Ao publico sensato

Poderia em breves palavras, responder ao Federalista de 5 do corrente, organo ignorante e immoral que se publica na capital, porém não perco o meu precioso tempo em dar palmas á boiz magros.

O muito digno director da Eschola Normal, está isento de toda e qualquer culpa, e o seu nome é indigno de ser pronunciado pelas bocas de certos e conhecidos animalijos sociais.

Antes de censurar-se o sr. Comego Manoel Vicente, examínese, o que fizeram os srs. F. Aurelio, Soares Bramião etc. etc. veredades e cumulos de aversão, da calumnia e da desgraça.

Limite-me, pois, a dar um conselho á esses animalijos sociais, sua é o seguinte: a pastor é grande e capim está verde.

Um offendido.

Sr. Redactor da Imprensa

Como é a bem do interesse publico, pedimos a V., a chamar a attenção da pessoa competentu para o estado em que se achão as sargetas das tres ruas, Palma, Direita e Commercio, muito principalmente aquellas onde se achão collocadas torneiras, que estão se tornando insalubres, e logo ahi teremos o typho e outras febres Não ha muito tempo que fazião limpesas nas mesmas quasi todas as semanas, e agora é o contrario, estão se encapoeirando de tal forma, que se assim, continuar teremos de fazer nosas caçadas de ciados nas mesmas.

Seria abolido aquella ordem de limpesas semanalmente?

Até outra. Se fôr preciso oculos temos!!!

Ytú, Outubro de 1888.

Os passeantes

Aos calumniadores

Ignoro quem teve a feliz lembrança de dizer que eu trabalhei á favor do candidato conservador, e, que comprei votos para elle. A pitulanciai dos calumniadores da repntação alheia, chegou até o ponto de dizerem que votei no mesmo candidato.

Desafio, pois, quem quer que seja, de vir provar que trabalhei a favor do candidato conservador e que votei nelle.

Octaviano Pereira Mendes

EDITAES

Impostas municipaes

Frederico José de Moraes, procurador da camara municipal desta cidade, faz saber que o pagamento do imposto de vender leite na cidade, de cada cocheira que alugar animaes, ou de pessoas que costumam alugalos, ainda que não tenham cocheira, é no corrente mez.

Outro sim, que o pagamento do imposto sobre escriptorios de medicos, ou cirurgios, ou de qualquer companhia ou sociedade a no myna, escriptorios de advogado, cartorio de tabellião e escriptorio de ophthicos, escriptorio de sollicitadores ou procuradores, e finalmente de pastos de aluguel na cidade, suburbio e municipalities, é no proximo mez de Novembro.

Convida portanto os que se acharem com prebendidos nas disposições supra, a virem fazer suas entradas, nos tempos acima mencionados, e aquelles que assim não fizerem, ficarão sujeitos á multa, conforme dispõe o art. 293 do código de posturas.

Ytú, 6 de Outubro de 1888.

Frederico José de Moraes.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da camara de Itú.

Faz saber aos que este edital virem que, na petição do cidadão Luiz Conde de Araujo, requerendo ser alistado de litta da parochia de Cabreúva, dei o despacho seguinte: O supplicante pelos documentos apresentados, prova ser maior de 21 annos, e residir em Cabreúva, há mais de 1 anno, onde possui estabelecimento commercial há mais de 2 annos, do qual tem pago sem interrupção o imposto de industria e profissão, um importante superior a mais 68000 annueas; e tendo-se mostrado consequentemente conformado legal nos termos do dec. n. 3122 de 7 de Outubro de 1882 art. 1. § 7º, visto aquella petição ser villa, e com os mais requisitos para exercer o direito politico de eleitor, mando que seja contemplado no alistamento eleitoral desta comarca. Fazendo-se as necessarias intimações e publicações. Itú, 22 de Setembro de 1888. E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar este que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Itú, 29 de Setembro de 1888. Eu João Xavier da Costa, escriptorio de escrivão.

Francisco Ribeiro de Escobar.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca de Itú.

Faz saber aos que este edital virem que, na petição do dr. promotor publico João Marjari Fontes Junior, requerendo ser alistado de litta desta parochia, dei o despacho seguinte: O supplicante tem renda legal em face dos arts. 4. § 11º do lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e 13. § 11º do reg. n. 8213 de Agosto do mesmo anno; mas nem por is-

so está dispensado de provar os demais requisitos necessários para o alistamento conforme prescreve o art. 1. § 1º do dec. n. 3122 de 7 de Outubro de 1881; e como não entra na excepção, de que fazem menção os arts. 6º § 4. da dita lei e 23 § 1. do referido reg de 1881, é mister apresentar prova de sua residencia na parochia por um anno, segundo exigem os arts. 8º § 2º da mesma lei e 25 § 1º do mencionado regulamento de 1881. Faço-se as devidas publicações por edital e pela imprensa. Itú, 27 de Setembro de 1888. E para que chegue á noticia de todos se lavrou este que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Itú, 29 de Setembro de 1888. Eu João Xavier da Costa, escriptorio de escrivão.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro d'Escobar.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca de Itú.

Faz saber aos que este virem que no requerimento do cidadão Olegario Octaviano Ortiz, pedindo ser alistado eleitor desta parochia, dei o despacho seguinte: O art. 1. § 11º n.º 1 do dec. n.º 3122 de 7 de Outubro de 1882 exige que o predio se ache averbado com o valor locativo legal desde 3 annos antes do ultimo dia do praso do art. 6º § 6º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, o que no caso vertente abrangge o dia 30 de Setembro de 1885. As certidões af 4 e 5, só referem-se ao dia 3º de Julho de 1886. Por tanto o supplicante apresenta prova dos dias anteriores que faltão. Seja esta intimada ás partes e publicada por edital e pela imprensa. Itú, 22 de Setembro de 1888. E para que chegue á noticia de todos, mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Itú, 22 de Setembro de 1888. Eu João Xavier d, Costa, escriptorio de escrivão.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro d'Escobar.



Agradecimento e Convite

D. Escolastica Neolina de Souza Campos, Antonio Basilio de Vasconcellos Barros (Auzente) José Basilio de Vasconcellos, sra sra d. Anna Leopoldina do Amaral, Carlos Basilio de Vasconcellos, Franklin Basilio de Vasconcellos, sra sra. d. Gertrudes Englér de Vasconcellos—d. Angela Theolinda de Vasconcellos, Hermano Englér. d. Maria Joaquina de Souza Campos. d. Ermantina Eucelia de Souza Barros, Antonio Basilio de Souza Campos, João Basilio de Vasconcellos, sra sra. d. Luiza Miranda de Vasconcellos, Tancredo Leite do Amaral Coutinho, sra sra. d. Maria Luiza do Amaral Coutinho, viuva, filhos, genros, mór e netos, agradecem profundamente reconhecidos, a todas as pessoas que acompanharam o enterro do finado Antonio Basilio de Souza Barros Payaguá e pedem mais o candozo obsequio de assistirem a missa do 7º dia que fazem celebrar no dia 11 do corrente quinta-feira, ás 7 1/2 horas da manhã na igreja da veneravel ordem terceira de S. Francisco.

Ytú, 6 de Outubro de 1888.

CONVITE

O dr. Joaquim Domingues Lopes e sua sra. tendo recebido a infuusta noticia de ter fallecido na Bahia o seu sempre lembrado tio Aureliano Pereira Coelho da Cunha, mandão rezar na proxima se-

nda-feira 8 do corrente na egraga do sr. Bom-Jesus ás 7 horas da manhã uma missa com memento em suffragio a sua alma e convidão para assistir a este acto de religião e caridade a toda as pessoas de sua amisade, confessando-se desde já summamente gratos.

O doutor João Thomaz de Mello Alves, juiz de direito, interino, desta comarca especial de Itú, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que na justificação de renda de Manoel Joaquim da Silveira Moraes, que quer ser incluído na lista dos eleitores, dei o despacho seguinte: Confirmo o auto de avaliação de folhas, porquanto o supplicante prova possuir actualmente bens cujo valor proporciona-lhe a renda determinada no art. 1º § 1º n. 2 do dec. de 7 de Outubro de 1882, baseado em titulo legitimo de alinação, consistente em terrenos de lavoura, ha muito mais de tres annos. Intime-se ao sr. Promotor, affixado por edital e sendo possivel pela imprensa. Recorro ex-officio para a relação do districto, a que serão apresentados os autos, findo o prazo legal, custas pela metade. Itú, 18 de Setembro de 1888. João Thomaz de Mello Alves. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Itú, aos 18 de Setembro de 1888. Eu João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão o escrevi.
João Thomaz de Mello Alves,

O doutor João Thomaz de Mello Alves, juiz substituto do de direito desta comarca de Ytú.

Faço saber aos que este edital virem que, na sessão ordinaria do jury nos dias dez e onze do corrente, foram multados em dez mil réis cada um e em cada dia de sessão, os seguintes jurados, por faltarem: Francisco Fernando de Barros.—Cesario Nazianzeno Galvão.—Antonio Leite de Almeida Prado.— E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, Ytú, 11 de Setembro de 1888. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão interino do jury, o escrevi.
João Thomaz de Mello Alves.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca de Itú.

Faço saber aos que este edital virem que no requerimento de Antonio de Queiros Telles Junior, eleitor desta parochia e comarca pedindo a eliminação de seu nome do alistamento geral, por mudança de domicilio, dei o despacho seguinte: Seja eliminado, publicando-se por edital, e tomando-se nota no respectivo talão. Entregue-se o titulo pedido, ficando traslado nos autos. Itú, 20 de Setembro de 1888. E para que chegue a noticia de todos, mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Itú, 20 de Setembro de 1888. Eu João Xavier da Costa, escrivão o escrevi.
O juiz de direito.
Francisco Ribeiro de Escobar.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca de Itú.

Faço saber a todos que este edital virem que, na petição do cidadão Jeronymo Lopes Pereira requerendo ser alistado eleitor da parochia de Cabreuva, dei o despacho seguinte: O supplicante pelos documentos apresentados, prova ser maior de 21 annos e residir na villa de Cabreuva, ha mais de um anno, onde possui estabelecimento commercial, ha mais de 2 annos, do qual tem passado em interrupção, o imposto de

s'industria e profissão, na importância superior a 6\$000 por anno e tendo-se mostrado conseguir temporaneamente com a renda legal nos traços do art. 1º § 7º do dec. n. 3122 de 7 de Outubro de 1882, e possuir os demais requisitos para exercer o direito politico de eleitor, mando que seja incluído no alistamento eleitoral desta comarca, fazendo-se as necessarias intimações e publicações—Ytú, 22 de Setembro de 1888. E para que chegue a noticia de todos se lavrou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Ytú, 24 de Setembro de 1888. Eu João Xavier da Costa, escrivão o escrevi.
Francisco Ribeiro de Escobar.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca de Itú.

Faço saber aos que o presente edital virem que, na petição do cidadão Joaquim Martins de Mello requerendo ser alistado eleitor na parochia de Cabreuva, dei o despacho seguinte: O supplicante complete a prova do pagamento do imposto, na forma exigida pelo dec. n. 3122 de 7 de Outubro de 1882, visto como os documentos apresentados offerecem a lacuna do 2. semestre do exercicio de 1887 a 1888. Itú, 22 de Setembro de 1888. Em tempo; seja o supplicante contemplado no alistamento eleitoral desta comarca, visto ter-se mostrado habilitado nos termos do art. 1º § 7º do decreto n. 3122 de 7 de Outubro de 1882, porquanto a lacuna a que allude o despacho retró, provem da circunstancia de ter sido alterado o modo de contar o anno financeiro da Fazenda Nacional, o qual teve um 3º trimestre addeccional em 1887, para começar a correr de 1. de Janeiro ao ultimo de Dezembro nos annos posteriores. Façam-se as necessarias intimações e publicações—Ytú, 22 de Setembro de 1888—E para que chegue a noticia de todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Ytú, 22 de Setembro de 1888. Eu João Xavier da Costa, escrivão o escrevi.
O juiz de direito
Francisco Ribeiro de Escobar.

O dr. João Thomaz de Mello Alves, juiz substituto do de direito desta comarca especial de Itú.

Faço saber aos que o presente edital virem que no requerimento do cidadão Coiolano de Lima, requerendo a eliminação de seu nome do alistamento eleitoral desta parochia e comarca, por se achar mudado para o Ribeirão-Preto, proferi o despacho do teor seguinte: como requer, affixando-se o edital. Itú, 14 de Setembro de 1888. E para que chegue a noticia de todos, mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa. Itú, 14 de Setembro de 1888. Eu João Xavier da Costa, escrivão o escrevi.

João Thomaz de Mello Alves.

O dr. João Thomaz de Mello Alves, juiz de orphãos e ausentes substituto nesta cidade de Ytú, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que tendo fallecido os intestados José Vicente Martins e sua mulher d. Anna Ribeiro dos Santos, moradores desta cidade sem ter deixado ascendentes nem descendentes, por este juizo de ausentes se procedeu á arrecadação em todos os seus bens, e de conformidade com o artigo 32 do reg. n. 2432 de 15 de Junho de 1859 mandei passar o presente pelo qual chamo a todos os que se julgarem com direito aos mesmos bens, venhão no prazo de 30 dias tratar de sua habilitação sob pena de findo o dito prazo se devolverem ao estado, e para que chegue a noticia de todos será publicado e affixado o presente no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Itú, aos 24 de Setembro de 1888. Eu, João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão o escrevi.
João Thomaz de Mello Alves.

O doutor João Thomaz de Mello Alves, juiz substituto do de direito desta comarca de Ytú.

Faço saber aos que o presente edital virem que no requerimento de Manoel Rodrigues da Silveira, pedindo ser alistado eleitor desta parochia, dei o despacho seguinte: Pelos documentos apresentados o supplicante não satisfaz os requisitos legais que o habilitem a ter a renda pelo valor locativo.

E' documento indispensavel a certidão ou certidões da Repartição Fiscal que determinou o valor ou valores locativos que servem de calculo para comproto da renda e isto 3 annos antes da data do ultimo prazo (§. n. 3122 de 7 de Outubro de 1882 art. 1.º § 11.º n.º 1) de alistamento. Ora pela certidão de pessoa verfica se apenas a collecta de 1887, tornando-se precisa certidão de antigos semestres. Quanto a prova de effectiva residencia em um predio é fora de duvida ser elle necessaria, cujo documento a servir de base não é a certidão de que é indispensavel aprovas para a prova do aluguel certificando unicamente o valor locativo annual, porém sim o attestado de economia propria, cujos termos achão-se definidos no Parecer do Conselho d'Estado de 23 de Fevereiro de 1881 e que podem vir a ser destruidos em grão de recurso por preço especial como se vé no recurso n. 2826 em que foi recorrente José Leme da Silveira e recorrido o juizo não confirmado pelo Accordão da Relação do Distrito de 1885. Quanto ao attestado não ser jurado não podera constituir nullidade do documento offerecido; existe para toda e qualquer auctoridade de juramento anteriormente defezido, garantia posterior a todos os seus actos. Julgo o suppe. não habilitado a ter rendas pelas razões acima adduzidas. Custas na forma da lei, publicando-se pela imprensa. Ytú, 18 de Setembro de 88. Para que chegue a noticia de todos, mandei lavrar este que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Itú, 18 de Setembro de 88. Eu João Xavier da Costa, escrivão o escrevi.

ANNUNCIOS

Deposito DE Assucar

Rua do Commercio

Vende-se neste deposito arroz superior do Japão a 14\$000 réis uma sacca de 60 kilos, e só a dinheiro á Vista YTU'

EGUA FUGIDA

Quem fôr dono de uma egua com duas crias, uma de mais de anno e outra de oito dias, que appareceu ha dois mezes mais ou menos em um sitio distante desta cidade uma legua, queira dirigir-se á esta typographia pars reclamar a dita egua e trags o signaes caracteristicos da me aa

ISMAEL DE BARROS & COMP.

tem a honra de participar a V. S. que n'esta data abrirão um bem montado

Armazem de Sacos e Molhados

RESTAURANT

onde os srs. freguezes encontrarão sempre generos de primeira qualidade. a par do melhor serviço de meza.

Esperando merecer de V. S. sua valiosa protecção, antecipam seus agradecimentos.

DOUS CORREGOS, 29 DE 9 DE 1888.

ISMAEL DE BARROS & COMP.

Queijos de Caldas

Os verdadeiros queijos de Caldas são encontrados unicamente na Casa de Confiança de FLAQUER & ROCHA ao preço de 1800 ditcheiro.

Vendem-se

Duas casas com porta e janella cada uma, na freguezia do Salto. Para tratar com a proprietaria d. Anna Eu pharozina Pereira Mendes.

Remedio

PARA CANTOS

DO DR. LUIZ PEREIRA BARRETTO.

Arranca os callos sem dor em poucos dias. Vende-se cada vidro á 2.000 réis, na Pharmacia Popular de Macedo Soares & Anhaia.

S. Paulo. || Rua p.ª rainha-5

Bruno Wilhelmi

Emporio Typographico

E

AGENCIA COMMERCIAL

53 RUA FLORENCIO DE ABREU 53

S. Paulo.

FABRICA DE TECIDOS E FIAÇÃO

— DE —

Algodão branco de todas as qualidades. Vendas por atacado

PEREIRA MENDES & C^a

SALTO DE YTU

Deposito e agencia em S. Paulo na casa de PRADO, CHAVES & COMP, á rua da Estação n. 6.

Rodolpho Ribeiro & C.

COM

CASA DE COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

Recebem todos os generos do paiz

18-RUA II DE AGOSTO-18

CAMPINAS

Casa de Guilherme Witte

45—RUA DE S. BENTO—45

S. PAULO

Fabrica de moveis e quaesquer artigos de vime

Importação directa de objectos de phantasia e luxo, a saber :

Mezas para salas de visita.
Mezas de xadrez.
Etagéres para musicas.
Mezas para lêr.
Porta-guarda-chuvas com porta-chapéos.
Mezas para costura.
Apparadores para os cabos.
Meza para fumadores.
Porta-flores.
Porta-toalhas.
Idem, com consolos.
Estantes para flores e aquários.
Banquinhos.
Estantes da livraria.
Consolos.
Thermometros.
Prendas para cartas de jogar.
Idem para guarda-napos.
Tinteiros com thermometros.
Idem com porta-relogios.

Estantes para guarda-roupas, bordados.
Bandeijas.
Pesos para cartas.
Lamparinas.
Porta-jornaes. Toilettas.
Estantes para jornaes.
Mobílias para crianças, para fechar e abrir.
Bustos mythologicos.
Poeta-pallitos.
Berços.
Carrinhos.
Cadeiras, preguiçosas.
Cadeirinhas para abrir e fechar.
Lezas, mosaicas, e outros objectos mosaicos.
Vippes de varias qualidades.
Esculpturas de madeira.
Passaros empalhados.
Bengalas.

De todos os artigos mencionados tem sempre um variado sortimento

J. Silva & Comp.

COMMISSARIOS DE CAFÉ

34-RUA DA CONCEIÇÃO-34

S. PAULO

Companhia Ytuana

Assembléa geral ordinaria

De ordem da directoria convido os srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no dia 28 de Outubro proximo futuro, neste escriptorio, ao meio dia, afim de tratarem dos seguintes assumptos :

1º Leitura, apresentação e votação do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao semestre findo em 30 de Junho.

2º Eleição do conselho fiscal para o seguinte anno.

3º Tratar de qualquer outro assumpto de interesse da companhia. Desta data até o dia em que se realizar a assembléa geral ficam suspensas as transferencias de acções.

S. Paulo, Escriptorio Central da Companhia Ytuana, 27 de Setembro de 1888.

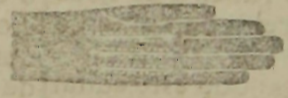
O secretario da Companhia,
Pedro Aranha.

A Luva Parilista

GRANDE FABRICA

DE

Luvas de Pellica

Systema  Jouvin

DE

Luvas sobre medida em UMA HORA, sortimento completo de luvas de 1 a 20 botões, perfumaria fina, todos artigos escolhidos.

Fazem todas as qualidade de luvas de pellica, pelle da Suecia, a murça, luvas de phantasia, etc.

Recebem-se encomenda por atacado e a varejo.

PREÇOS SEM RIVAES

Telephone 291 Largo do Rosario
N. 3

S. PAULO

MANOEL MATHEUS DE ABREU

CONCERTAM-SE

RELOGIOS

MACHINAS DE COSTURA, CAIXAS DE MUSICA, ETC.

PREÇOS MODICOS, A DIHEIRO A VISTA

ITU

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).